



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.659, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, conhecidas como pulseiras do sexo, nas redes de ensino municipal, estadual e particulares no território do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, conhecidas como pulseiras do sexo, nas redes de ensino municipal, estadual e particulares no território do Município de Erechim.

~~Art. 2.º O Corpo Docente das Unidades Municipais de Ensino realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação as situações envolvendo questões sexuais.~~

Art. 2.º O Corpo Docente das Unidades de Ensino realizarão reuniões com os pais e alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais. (Redação dada pela Lei n.º 4.670/2010)

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração